



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1017, DE 10 DE JUNHO DE 2025

**Súmula:** Dispõe prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 675, de 22 de junho de 2015, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I:

**Art. 1º** - Fica prorrogada a Lei Municipal nº 675, de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, até sua substituição por nova Lei Municipal, com o mesmo objeto.

**Art. 2º** - O prazo de prorrogação e a vigência da nova Lei do Plano Municipal de Educação, dependerá da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/20245, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação, e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

**Art. 3º** - Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,  
em 10 de junho de 2025.

  
**JOSE LUIZ BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal

